

DECRETO Nº 1.450/2015,

De 20 de maio 2015.

“Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados na assessoria jurídica na área de regime geral de previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Previdência Própria desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo de consultoria jurídica na área de regime geral de previdência social no âmbito administrativo e departamento de recursos humanos do Município de Alto Paraíso de Goiás;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela Empresa Garcez Advogados S/S encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação especializada no ramo de consultoria jurídica na área de regime geral de previdência social no âmbito administrativo e departamento de recursos humanos do Município de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de

Goiás/GO, para execução de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na área do regime geral de previdência social no âmbito administrativo e departamento de recursos humanos neste Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2015.



ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fis. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade.

Data supra.